



50000022533



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE OURO PRETO**
LEGISLANDO PARA CIDADANIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 828/25

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 48222

Correspondência Recebida

Em 16/06/25

Ass. VERA Hs e 14h01 Min

Da denominação de "Praça Luiz Mateus Mendes" a área pública situado na Avenida Américo Renê Giannetti, Bairro Saramenha, Município de Ouro Preto - MG.

A Câmara Municipal de Ouro Preto, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica denominada "Praça Luiz Mateus Mendes" a área pública situada na Avenida Américo Renê Giannetti, Bairro Saramenha, Município de Ouro Preto.

Art. 2º O local de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo se encarregará de tomar as medidas cabíveis para a instalação de placas indicativas, bem como para a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), à Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e às concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de Junho de 2025.


Vereador Luciano Barbosa - MDB


Vereador Carlinhos Mendes - AVANTE

Da denominação de "Praça Luiz Mateus Mendes" a área pública situado na Avenida Américo Renê Giannetti, Bairro Saramenha, Município de Ouro Preto – MG.

Conforme a Lei nº 31/91 que dispõe sobre as normas para denominação de vias e instalações públicas no Município de Ouro Preto.

(...)

Art. 2º – O projeto de lei para denominação de via ou instalações públicas será apresentado acompanhado, obrigatoriamente, de:

a) currículo contendo os principais dados do homenageado, quando se tratar de nome de pessoa;

(...)

Atendendo o requisito da Lei nº 31/91 (...), Art. 2º (...), alínea – a (...) apresentamos:

O Sr. Luiz Mateus Mendes nasceu em 07 de outubro de 1932, no Bairro Saramenha de Cima, Ouro Preto, onde passou toda sua vida. Ele desencarnou em 17 de outubro de 1991, deixando um legado marcante em sua comunidade.

Trabalhou durante muitos anos na empresa Alcan, onde se dedicou até sua aposentadoria, em 1977. Após deixar a empresa, Luiz Mateus Mendes passou a atuar na Escola Técnica Federal de Ouro Preto, hoje IFMG - Instituto Federal Minas Gerais Campus Ouro Preto), onde contribuiu para a formação de jovens e adultos da região.

Além de sua carreira profissional, Luiz Mateus foi um grande beneficente para sua comunidade. Conhecido por sua generosidade, ele prestou serviços hidráulicos gratuitos a diversos imóveis no bairro Saramenha de Cima, sempre buscando melhorar a qualidade de vida dos seus vizinhos.

Outro gesto de imensa importância foi a doação de parte de seu terreno para a construção da Escola Municipal Renê Giannetti, o que demonstra seu compromisso com a educação e o futuro das novas gerações.

Luiz Mateus Mendes é lembrado como um exemplo de solidariedade, dedicação e generosidade. Sua trajetória de vida é uma inspiração para todos, especialmente para os moradores do bairro Saramenha de Cima, que tiveram o privilégio de contar com sua amizade, generosidade e trabalho.

A Praça Luiz Mateus Mendes será um espaço de encontro, lazer e harmonia, servindo como um símbolo da dedicação de um homem que sempre colocou o bem-estar coletivo acima de tudo.

Por sua empatia e amor a comunidade, a denominação da praça em sua homenagem será uma forma de preservar sua memória e reconhecer suas contribuições.

Ouro Preto, 12 de junho de 2025.


Vereador Luciano Barbosa


Vereador Carlinhos Mendes.

DECLARAÇÃO

DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

A Secretaria Municipal da Fazenda, através da Gerência da Receita Municipal, declara que, consultando os Arquivos das Leis de Denominação de Logradouros Públicos, não foi encontrada nenhuma informação referente à denominação Oficial do Logradouro "Praça Luiz Mateus Mendes", no Bairro Saramenha, em Ouro Preto/MG.

Para constar, eu, Moacir Duarte Rosa, Gestor de Serviços de Atendimento ao Contribuinte, lavro a presente declaração, que assino juntamente com Christiane Ferreira Caldeira, Gerente dos Serviços de Receitas de Arrecadação Municipal.

Ouro Preto, 06 de Junho de 2025 .

Moacir Duarte Rosa
MOACIR DUARTE ROSA

Moacir Duarte Rosa
Agente Administrativo
Matrícula: 13632-0

GESTOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

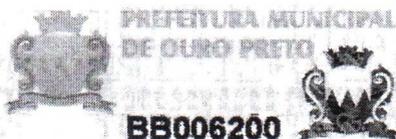


CHRISTIANE FERREIRA CALDEIRA

GERENTE DOS SERVIÇOS DE RECEITAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Christiane Ferreira Caldeira
Gerente Receita Municipal
Matr.: 47133

SELO DE AUTENTICIDADE





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE OURO PRETO
MUNICÍPIO DE OURO PRETO

2º SUBDISTRITO DE OURO PRETO (ANTÔNIO DIAS)

TEL.: (31) 3552-2508

Bel. CÁSSIO LUIZ DE LIMA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
2º SUBD. OURO PRETO
(ANTIGO CARTÓRIO DA RUA NOVA)
Rua Barão de Camargos, 126
2º Andar - Sala 09 - Centro



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 29 de Outubro de 2011, no Livro nº 19, à fls. 244, sob o Nº 870, foi feito o Registro de óbito de Sr. Luiz, Mateus, Mendes

Falecido(a) em 28 de Outubro de 2011, neste 2º subd. Ouro Preto, MG - R. Antônio Pereira do sexo Masculino, profissão mesário industrial natural de Ouro Preto Minas Gerais domiciliado e residente em apartamento - Ouro Preto, MG com 59 anos; nascido a 17/10/1952, estado civil Casado, filho de Adelino da Silva Mendes e Adelaide Vitaloni tendo sido declarante José de Oliveira Mendes e o óbito atestado pelo Dr. Cláudio Claudino que deu como causa da morte: Infarto agudo do miocárdio

e o sepultamento foi feito no Cemitério São Miguel em Baraúna

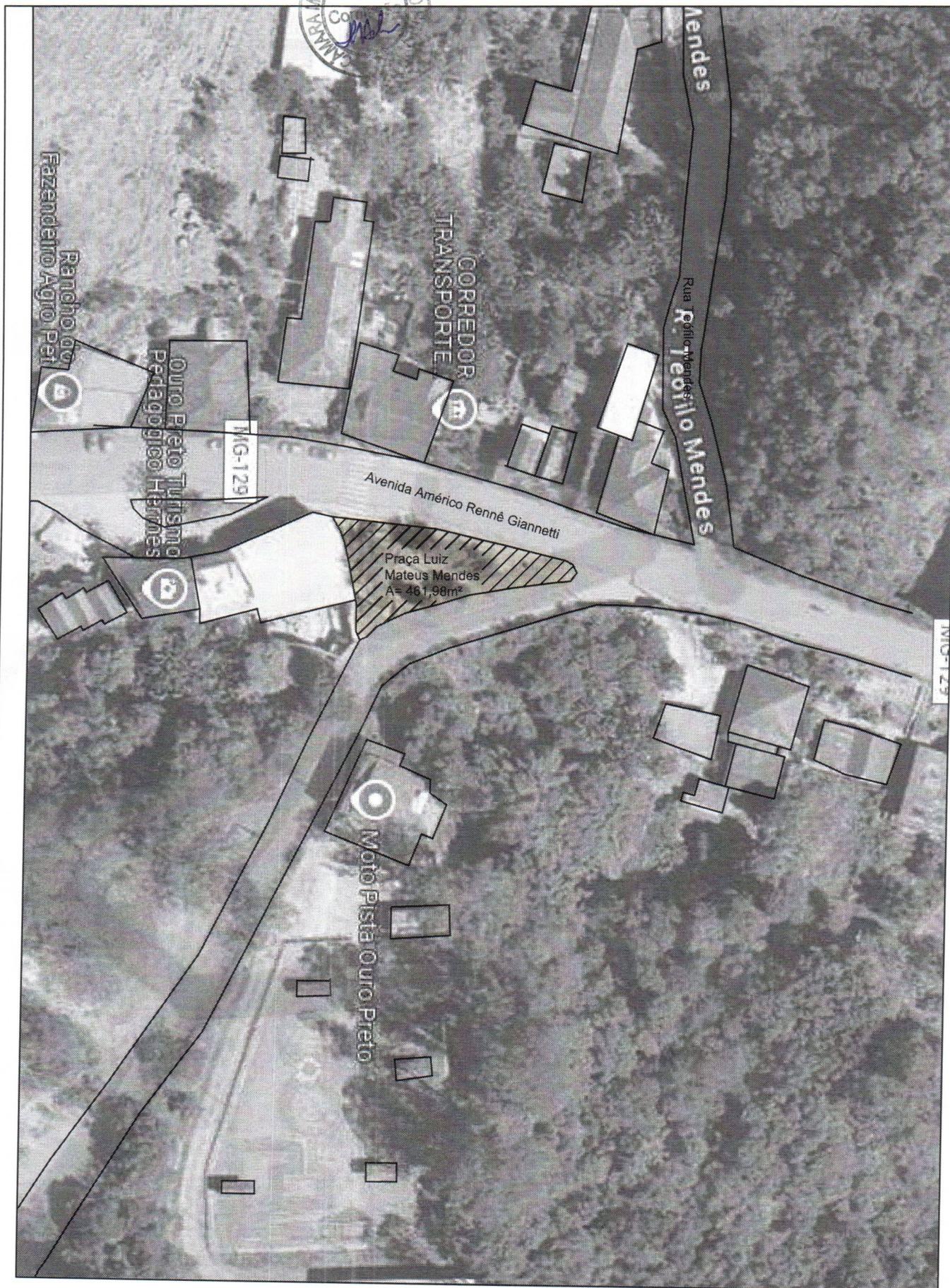
Observações: Foi certidão com a Sr. Luíza filha de José de Oliveira Mendes, esposo de Jéssica Mendes e pais de Jéssica Mendes e Jéssica Mendes; - José de Oliveira Mendes, Jadir de Oliveira Mendes, Geraldo de Oliveira Mendes; Silson de Oliveira Mendes; Cícero Reis; era eleito nesta CE;

O referido é verdade e dou fé.

Segundo Subdistrito de Ouro Preto, MG de 10 de Março de 2003

Cássio Luiz de Lima
Oficial do Registro Civil



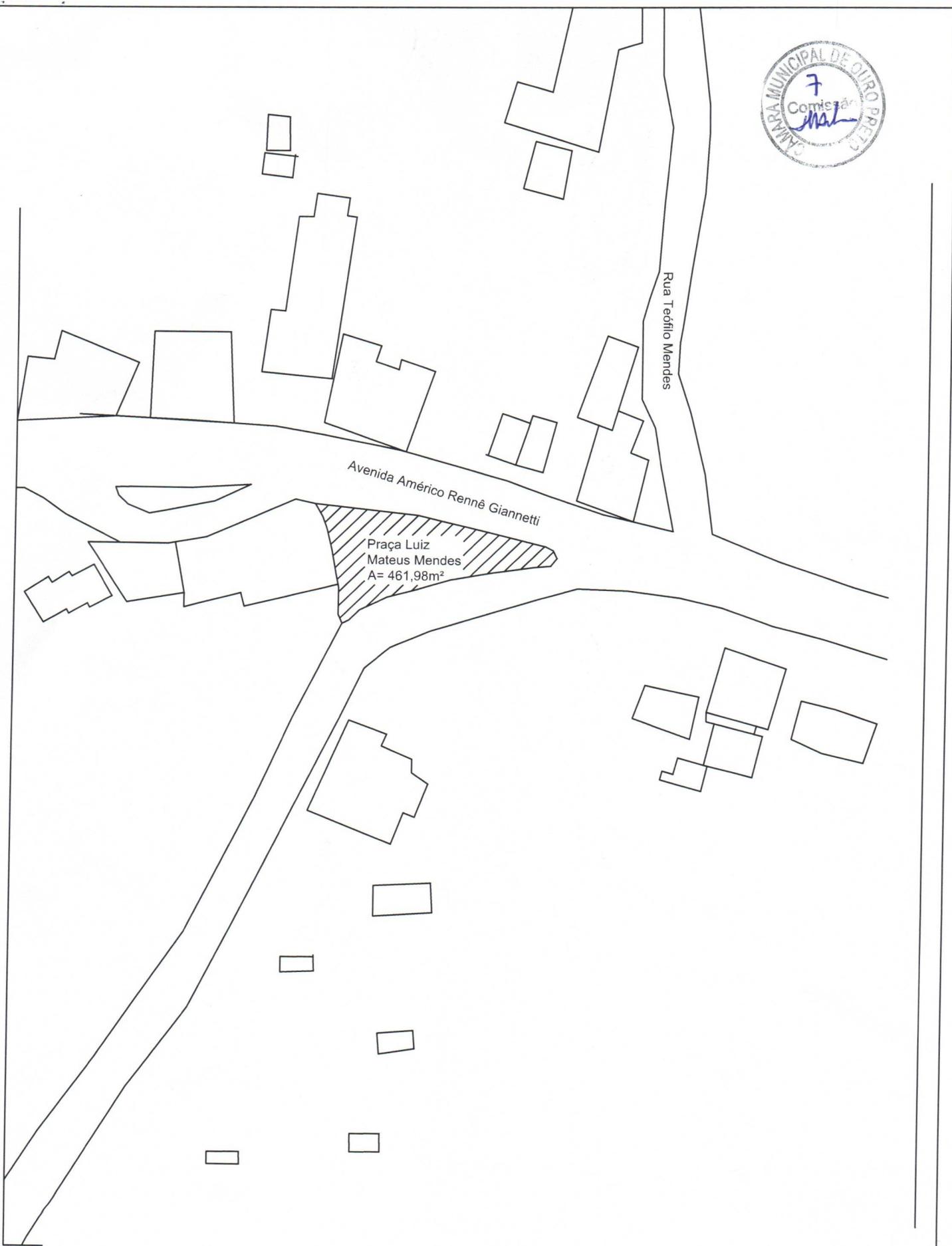


TÍTULO:
Praça Luiz Mateus Mendes

REV Nº:
00

RUA:
Av. Américo René Gianetti - Saramenha, Ouro Preto
- MG, 35400-000

FOLHA Nº:
01/01



TÍTULO:
Praça Luiz Mateus Mendes

REV Nº:
00

RUA:
Av. Américo Renê Gianetti - Saramenha, Ouro Preto
- MG, 35400-000

FOLHA Nº:
01/01



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 — Estado de Minas Gerais



LEI Nº 31/91

Dispõe sobre as normas para denominação de vias e instalações públicas no Município de Ouro Preto.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação de vias e edifícios públicos dar-se-á através de Lei Municipal.

Art. 2º - O projeto de lei para denominação de via ou instalações públicas será apresentado acompanhado, obrigatoriamente, de:

- a) currículo contendo os principais dados do homenageado, quando se tratar de nome de pessoa;
- b) informações principais que embasem a denominação quando não se tratar de nome de pessoa;
- c) atestado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto sobre a falta de denominação ou a denominação anterior da via ou instalação pública em pauta.

§ 1º - No caso de via pública, deverá ainda compor o projeto croqui indicativo permitindo clara compreensão da via pública denominada, sua localização, seu início e seu término.

§ 2º - A denominação de instalação pública com nome de pessoa só poderá ser dada quando o homenageado tenha, em currículo, relação com a finalidade a que se destina a instalação.

Art. 3º - A mudança de denominação de via ou instalação pública só será permitida com a aprovação de 2/3 dos membros da Câmara.

56/1141

37
10



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 — Estado de Minas Gerais

Continuação da Lei Nº 31/91

Fl.2.



Art. 4º - A via pública será caracterizada como:

- a) Praça: quando se tratar de espaço público de dimensões ampliadas, comportando, geralmente, a confluência de duas ou mais vias públicas;
- b) Largo: espaço público de dimensões ampliadas usado, preponderantemente, para lazer e diversão;
- c) Avenida: via urbana mais larga do que a rua, em geral com diversas pistas para circulação de veículos;
- d) Alameda: rua ou avenida marginada de árvores;
- e) Rua: via pública para circulação urbana, total ou parcialmente ladeada de casas;
- f) Travessa: via pública de pequeno porte que liga duas outras vias de maior importância;
- g) Beco: via pública estreita e curta fechada num dos extremos.

Art. 5º - As vias e instalações públicas do Município não poderão ser denominadas homenageando pessoas vivas.

Art. 6º - Constarão da nomeação da via ou instalação pública, sempre que relevante, o cargo ou a profissão do homenageado.

Art. 7º - Após a denominação da via ou instalação pública, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto informará o fato ao seu Departamento de Receitas, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, à Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG e à Telecomunicações de Minas Gerais- TELEMIG.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 8º - No prazo de 90 dias a contar da sanção desta Lei, a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sob a coordenação da segunda, organizarão o cadastro de de nomeação das vias públicas do Município.

281

Continua na fl. 3 .



571091 15

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 — Estado de Minas Gerais

Fl.3.

Continuação da Lei Nº 31/91



Art. 9º - Os projetos de denominação de via ou instalação pública apresentados durante o prazo estabelecido pelo artigo anterior ficam dispensados de conter o atestado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto citado no artigo 2º alínea c desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 06/91.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 25 de setembro de 1991

Wilson
Dr. Wilson Milagres dos Santos

Prefeito Municipal

Paulo
Paulo Marcos Xavier da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Urbanos

João Bosco
~~João Bosco~~ Pinto

Secretário Municipal da Fazenda

Aos 17 de junho de 25
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este
[assinatura]
Presidente da Câmara de Ouro Preto

